EDITAL Nº001/2025 – COMISSÃO CENTRAL

A Comissão Central do processo de indicação de Diretores Escolares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

A Lei Municipal Nº2.209/2025 de 29 de julho 2025 que define critérios, mediante Avaliação de Mérito e Desempenho, para indicação de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;

FAZ SABER: Aos professores da Rede Municipal de Educação, com interesse em participar do processo de indicação para diretores escolares que, encontram-se abertas as inscrições para Avaliação de Mérito e Desempenho a quem deseja participar do Processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste.

DAS DESIGNAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O processo de indicação de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelos Decretos, comunicações e convocações dela decorrentes, obedecida a legislação vigente.

Parágrafo Único: O processo de indicação de Diretores será constituído pelas seguintes etapas:

I – Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho;

II – Formação – Curso de Gestão Escolar – ofertado pelo Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 40h, e Avaliação Escrita;

III – Apresentação do Plano de Gestão Escolar a comunidade escolar;

IV – Avaliação de Mérito e Desempenho;

VI – Divulgação dos candidatos aptos à indicação.

Art. 2° O processo de Seleção de Diretores destina-se ao preenchimento das vagas constantes na Lista de Instituições de Ensino Municipais aptas ao processo de seleção de diretores, com a respectiva carga horária de trabalho, de acordo com o Anexo I do Decreto nº168/2025, de 08/08/2025.

Art. 3° Antes de efetuar o procedimento de inscrição para o Processo de indicação de Diretores – Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche

todos os requisitos exigidos.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4° Poderá se inscrever no Processo de indicação de Diretores – Avaliação de Mérito e Desempenho, o(a) professor(a) que atender aos requisitos abaixo:

I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – Possuir curso superior em licenciatura na área da Educação;

III – Possuir curso de Especialização *(lato sensu)* em Gestão Escolar;

IV – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência na Rede Municipal de Educação;

V – Ter, no mínimo, até a data da inscrição, um ano de exercício na instituição de ensino que pretende dirigir;

VI – Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VII – Ter obtido pelo menos 90% (noventa por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;

VIII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado por fato incompatível com a natureza do cargo de diretor, tampouco ter sido sancionado em processo administrativo que teve por objeto a apuração de falta disciplinar também incompatível com a natureza do cargo de diretor;

IX – Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação;

X – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme arquivo disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;

XI – A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições, sendo o mesmo validado pela Comissão Central e apresentado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata pela Comissão Escolar.

Art. 5º No ato da inscrição, o interessado ao cargo de Diretor Escolar deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, comprovação de títulos, certificação de participação no Curso de Formação em Gestão Escolar (com a respectiva nota da Avaliação Escrita) ou comprovante de inscrição para a turma do curso de Gestão Escolar 2025, certificação de cursos de capacitação (últimos dois anos) e ficha de inscrição.

Art. 6° O Plano de Gestão Escolar, deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II do Decreto nº168/20258, de 08/08/2025, e o mesmo é parte obrigatória para a continuidade do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, sendo que o mesmo deverá ser apresentado à

Comissão Central em data a ser designada pela mesma, após a finalização do Curso de Formação em Gestão Escolar.

Parágrafo único: Não entregue o Plano de Gestão Escolar, pelo interessado ao cargo de Diretor Escolar, a inscrição será indeferida**.**

Art. 7º Serão indeferidas as inscrições que não satisfaçam os requisitos elencados neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE GESTÃO E PARA AVALIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 8º O curso de Gestão Escolar, requisito obrigatório para participar do processo de seleção para função de diretor escolar, será oferecido pelo Departamento Municipal de Educação, na modalidade presencial (24h) e online (16h), com início no dia 12/09/2025 às 19h, na sede da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Parágrafo único. O cronograma das aulas presenciais será divulgado aos inscritos, conforme informativos da AMSOP.

Art. 9º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2025 a 29/08/2025 pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOz35bX80Dkk9zXmkYnUlAz8Ckb4GWkB3S-dTCBJC8IxKW8Q/viewform.

Art. 10. A inscrição do interessado implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Os interessados ao cargo de Diretor das instituições de ensino municipais deverão protocolar suas inscrições mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, juntamente com os documentos obrigatórios, no período de 29/08/2025 – a partir das 11h, até o dia 29/09/2025 às 11h, no Departamento Municipal de Educação, junto à Comissão Central.

Art. 11. Os documentos que constam para a inscrição, neste Edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados: PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIREOTRES ESCOLARES – MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – EDITAL Nº001/2025 – COMISSÃO CENTRAL. NOME COMPLETO DO INTERESSADO.

Art. 12. As informações constantes na ficha de inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho e documentação entregue são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e a Comissão Central de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

Art. 13. O resultado da análise das inscrições e da entrega de documentação será divulgado no site oficial do município, até 12h do dia 13/10/2025, em ordem alfabética por instituição de ensino, sendo consideradas inscrições válidas as que estiverem de acordo com o disposto neste Edital.

Art. 14. Divulgada a Lista de interessados com inscrição validada pela Comissão Central a participar da Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do artigo anterior, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Central, por escrito devidamente fundamentado, até às 12h do dia 14/10/2025.

Art. 15. Encerrados os prazos de Recursos, será homologada a lista de interessados a participarem da Avaliação de Mérito e Desempenho e divulgado em Edital próprio no dia 17/10/2025 até 18h.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 16. A Comissão Escolar irá realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados com inscrição validada pela Comissão Central, no dia 04/11/2024.

Art. 17. A Comissão Escolar, juntamente com a Comissão Central, irá divulgar o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho, por meio de edital próprio, sendo considerados APTOS a indicação ao Cargo de Diretor Escolar, os inscritos que obterem 110 pontos de 140 pontos, de acordo com a Lei nº 2.209/2025.

Parágrafo Único: Do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho caberá pedido justificado de reconsideração no prazo de 24h (a contar o primeiro dia útil), à própria Comissão Escolar responsável pela avaliação, a qual irá acatar ou não o pedido, publicando o novo resultado por meio de edital.

Art. 18. O chefe do Poder Executivo, de posse da lista dos interessados APTOS ao Cargo de Diretor Escolar, irá elaborar Portaria de Nomeação para inicio da Gestão em janeiro de 2026.

Art. 19. As dúvidas e casos omissos surgidos durante o processo de indicação para o Cargo de Diretor Escolar serão dirimidos pela Comissão Central.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste, 20 de agosto de 2025.

Andréia A. Alves

Andréia Antunes Alves

Presidente da Comissão Central

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS APTAS AO PLEITO ELEITORAL PARA DIRETORES, E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA:

a) CMEI PEQUENO CIDADÃO – CARGA HORÁRIA: 40h;

b) CMEI CRIANÇA FELIZ – CARGA HORÁRIA: 40h;

c) CMEI PROFESSORA JUNICE FORNER LUCINI – CARGA HORÁRIA: 40h

d) ESCOLA MUNICPAL PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;

e) ESCOLA MUNICPAL IRMÃO JOSAFAT KMITA-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;

f) ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h**;**